



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 1869, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), na Secretaria de Administração.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
Proj/Ativ	2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	365	33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$ 116.000,00
Elemento	373	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	225.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
Proj/Ativ	2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R\$ 241.000,00

  

<b>Órgão</b>	<b>10</b>	<b>Secretaria da Fazenda</b>		
Proj/Ativ	2047	Dívidas Contratuais		
Elemento	156	46.90.71/0001	Principal da Dívida Por Contrato	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de junho de 2016.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARINA DOS SANTOS**  
Secretária de Administração